



LEI COMPLEMENTAR Nº. 154, de 28 de Outubro de 2015

“Altera Lei Complementar Municipal nº 108/2013 e dá outras providências”

O Povo do Município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o cargo de Chefe do Departamento de Corregedoria e Ouvidoria da Guarda Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Defesa Social, que passará a integrar a estrutura organizacional do Município, cujo padrão de remuneração e número de vaga encontram-se no Anexo I desta Lei, tendo suas atribuições definidas na Lei Municipal nº 2.765/2013.

Art. 2º - Fica extinto o cargo de Encarregado do Serviço de Comunicação da Guarda Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 28 de outubro de 2015


Duarte Eustáquio Gonçalves Junior
Prefeito Municipal de Mariana



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

CARGO CRIADO NESTA LEI

Cargo Criado	Nº de Vagas	Vinculo	Nível
Chefe do Departamento de Corregedoria e Ouvidoria da Guarda Municipal	01	DEF	V

ANEXO II

CARGO EXTINTO NESTA LEI

Cargo Criado	Nº de Vagas	Vinculo	Nível
Encarregado do Serviço de Comunicação da Guarda Municipal	01	DEF	IV